



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 130 - 19/04/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para concessão de subvenções destinadas aos Caixas Escolares Municipais, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal		
02.06. Secretaria Municipal de Educação		
12. Educação		
12.361. Ensino Fundamental		
9010. Atendimento ao Ensino Fundamental		
1.224.000. Parceria com Caixas Escolares Municipais		
3.3.50.43. Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
UNIDADE ESCOLAR	CNPJ	VALOR
Caxa Escolar Ana Lúcia Franco	15.685.298/0001-98	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Antônio Davi Franco	11.331.927/0001-20	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Boa Vista	01.733.312/0001-77	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Dorvina Teixeira Arantes	01.742.952/0001-43	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar José Bonifácio Gonçalves	01.733.313/0001-11	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Maria da Glória Veloso	26.256.384/0001-00	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Laura Andrade	01.742.814/0001-64	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Mun.Julieta Ribeiro da Fonseca	01.780.751/0001-30	R\$ 30.000,00
Caixa Escola Pablo Victor de Sousa Lima	25.205.728/0001-80	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Professora Olinda Veloso	03.097.218/0001-02	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Santo Antônio	01.733.314/0001-66	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Vera Lúcia Paraíso	01.746.664/0001-67	R\$ 30.000,00
Caixa Escolar Yolanda Amorim de Carvalho	01.733.306/0001-10	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 390.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).



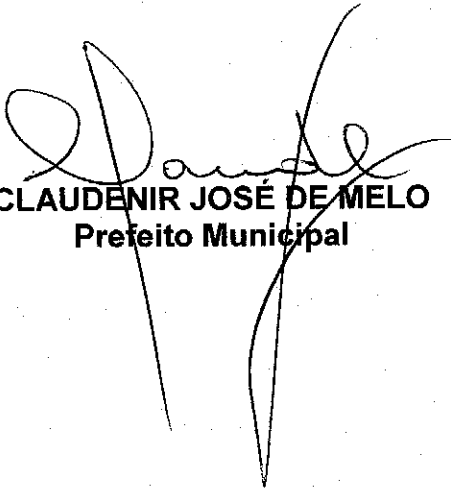
Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de abril de 2023.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal